PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

LEI Nº 978/97
Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 931/95.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 931/95, de 13-12-95, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamentos, ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção, sendo que o valor de cada nota fiscal ou recibo a ser pago não poderá ser superior a R$ 100,00 (cem reais)."

"Art. 5º - Os adiantamentos a serem efetuados terão o seu teto máximo estipulado em R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada adiantamento concedido."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete (01-04-97).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal